Estudo Técnico Preliminar 76/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 159/24

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se faz necessária para através de assessoria técnica especializada para operacionalização das ações da lei Aldir Blanc, garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo município advindos dos processos relacionados a referida Lei.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, ao fim da execução da Política Nacional Aldir Blanc;
1.2. Compete à Contratada: Executar serviço de consultoria técnica sobre todo o processo de execução da Lei Aldir Blanc II.
1.3. Compete à Contratada: Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização;
1.4. Compete à Contratada: Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual.

5. Levantamento de Mercado

Conforme documentos de Orçamentos e Termo de Referência em anexo

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atender a demanda é a contratação de empresa de prestação de serviço de consultoria técnica para Lei Aldir Blanc

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não se aplica este campo, por se tratar de apenas uma prestação de serviço continuado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 20.100,60

O valor está estimado em R$20.100.61 (vinte mil e cem reais e sessenta e um centavos), conforme pesquisa de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento será efetuado em seis parcelas, mês a mês, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O local: Secretaria de Cultura e Turismo de Leopoldina, estará equipado com toda a estrutura necessário para realização da de reuniões, seminarios e quaisquer outros encontros que sejam necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não estava prevista no Planejamento Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A verba oriunda desta lei atenderá diversos agentes culturais da cidade, movimentando a parte artística e cultural do município.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamentos junto a licitação para viabilizar a contratação de empresa de consultoria técnica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possibilidade de impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO